PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO Nº 96/2024

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TRANSESCOLAR EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 225/2019.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro -Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, RG nº 45.***.***-0-SSP/SP e CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado na Rua 1, n° 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e de outro lado a empresa TRANSESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.653.342/0001-64, com sede à Avenida da Saudade, nº 740, Jardim Miracatu, CEP 11850-000, Miracatu/SP, telefone (13) 3847-3131, e-mail: transporte@f5.adm.br, representada pelo senhor Fabiano Francisco Fonseca Proprietário, portador do RG. nº 42.***.***-1 e CPF nº 336.***.***-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, assinam o presente Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 08/2020, referente à prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu – com fornecimento de 35 (trinta e cinco) veículos tipo van, mais 02 (dois) veículos de reserva, com lotação mínima de 12 (doze) lugares e máxima de 20 (vinte) lugares, equipados com sistema GPRS ou tecnologia similar, motorista, monitor de alunos e demais despesas necessárias à execução do objeto, rastreador, bloqueador e localizador via GPS (satélite) e sistema de monitoramento de imagens CFTV/AUDIO e sensores para veiculo em modo off-line, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formalizado pela empresa contratada no decorrer do Processo Administrativo nº 4.964/2024 e com espeque no parecer jurídico presente no Despacho 5-4.964/2024, fica alterado o valor/km dos serviços contratados de R\$ 5,84(cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), compreendendo o período de 05/09/2024 à 23/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

Vinicius Brandão de Queiróz **Prefeito Municipal**

Transescolar Eireli Fabiano Francisco Fonseca Proprietário

João Alves de Arruda Júnior Dir. Educação Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TRANSESCOLAR EIRELI

CNPJ: 10.653.342/0001-64

ADITIVO Nº 96/2024 - **CONTRATO N°** 08/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024 **VIGÊNCIA:** 05/09/2024 À 23/11/2024

VALOR DO REEQUILÍBRIO/KM: R\$ 5,84 para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – PROCESSO Nº 225/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU — COM FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) VEÍCULOS TIPO VAN, MAIS 02 (DOIS) VEÍCULOS DE RESERVA, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) LUGARES E MÁXIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EQUIPADOS COM SISTEMA GPRS OU TECNOLOGIA SIMILAR, MOTORISTA, MONITOR DE ALUNOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, RASTREADOR, BLOQUEADOR E LOCALIZADOR VIA GPS (SATÉLITE) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS CFTV/AUDIO E SENSORES PARA VEICULO EM MODO OFF-LINE.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 04 de setembro de 2024.

				,		/ ~		
Α.		ADIT	ADE		\mathbf{D}	ODC A	O/ENTIDA	DT.
\mathbf{A}		CKII	JAIJH.	VIAXIVIA	1)()	UKLTA	CD/HJN I IIDA	. I) H. •
4 ■	_	OILL		TANK STREETANK S	\mathbf{D}		C/LITIDI	$\boldsymbol{\omega}$

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.***.***-27

,	•		~	
DECIDANC	TITIO DEL	TIONIOT OOLO		
		H () \\/ () () (\(\text{\final} \) \\/ \(\text{\final} \)		1 H K I A MIH
KEDI ONDE		HOMOLOGAO	JAUDU	CENTAME

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.***.***-27

Assinatura:

Nome: João Alves de Arruda Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 349.***.***-05

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Fabiano Francisco Fonseca

Cargo: Proprietário **CPF:** 336.***.***-21

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376. ***.***-27

Assinatura: